



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Engenharia

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100600.2021

Tipo: Projetos/Obras e Construções

Assunto: Construção da edificação do Núcleo de Nova Brasilândia

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DE

Prezados,

Considerando o disposto nos autos apresentados, vimos por meio deste apresentar análise técnica referente às planilhas de proposta de preços entregue pela empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA no âmbito do processo licitatório CP nº 002/2022/CPCL/DPE/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a construção do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no município de Nova Brasilândia do Oeste.

Dito isto, segue a análise de cada documento que compõe a proposta de preços:

1. Carta proposta

Em sua carta proposta, a empresa licitante atendeu todas as especificações do edital, inclusive o preço global apresentado é idêntico ao constante na planilha orçamentária. A proposta foi entregue com validade de 60 dias e devido ao lapso temporal transcorrido até então esta encontra-se com validade expirada. Dessa forma, será necessário a **renovação da proposta junto a licitante**.

2. Planilha orçamentária sintética

Em análise à planilha sintética apresentada foi verificado que esta atende a todas as exigências editalícias.

Todos os quantitativos apresentados estão conforme a planilha de referência da administração. Os preços unitários, subtotais e totais são inferiores aos preços de referência e ainda são exequíveis (desconto menor que 30% em relação aos preços de referência), **com exceção do item 2.6 (quadro de medição geral), cujo valor total unitário é 87 (oitenta e sete) centavos superior ao da planilha de referência da Administração**. Esta ainda não apresenta preços diferentes para serviços idênticos.

Ainda foi verificado que todos os cálculos utilizaram o método de truncagem para fins de arredondamento, conforme recomenda o TCU.

3. Planilha orçamentária analítica

Todas as composições de custo com preços unitários idênticos aos elencados na planilha sintética. Além disso, nenhuns dos insumos presentes nas composições apresentam quantitativos ou preços zerados. Sendo assim, a planilha orçamentária analítica entregue atende as especificações necessárias.

4. Cronograma físico-financeiro

Cronograma físico-financeiro contemplando 300 dias de execução e com quantitativos e valores em conformidade à planilha orçamentária.

5. Composição do BDI.

Quanto a composição do BDI, foi observado que a licitante discriminou alíquotas referente as parcelas de tributos divergentes àquelas encontradas na planilha de referência da Administração. Isso se deve ao fato da empresa pertencer ao regime de tributação Simples Nacional, conforme pode ser verificado no portal <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>. Por pertencer a este regime, essa deve utilizar alíquotas referentes à PIS, COFINS e ISS conforme ao seu enquadramento legal, consoante ao previsto na Lei Complementar 123/2006, o que foi verificado na proposta da licitante.

Como este setor não tem a competência para apurar as alíquotas declaradas, a princípio e s.m.j, a planilha de composição do BDI entregue pela licitante atende todas as exigências editalícias.

6. Composição de encargos sociais

Foi verificado que na na planilha de composição de encargos sociais, a empresa, acertadamente, não incluiu os gastos relativos às contribuições que ela está dispensada de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.) em detrimento de seu enquadramento. Dessa forma, a referida composição encontra-se adequada à legislação vigente e as regras do edital.

7. Conclusão

Com base em tudo que foi analisado, levando em conta as exigências editalícias e legislação pertinente, esta Diretoria de Engenharia opina pela qualificação da proposta de preços apresentada desde que sejam verificados e sanados os apontamentos discorridos no itens 1 e 2.

Sem mais a acrescentar, seguimos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

MATHEUS RODRIGO FONTELE PASSOS

Assessor Especial III - CREA 18423 D/RO

Diretoria de Engenharia

CLEIDER DIAS PIRES JÚNIOR

Diretor de Engenharia

Diretoria de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Cleider Dias Pires Junior, Diretor(a)**, em 14/03/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigo Fontele Passos, Assessor Especial III**, em 14/03/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0169483** e o código CRC **D5A2CC71**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100600.2021.

Documento SEI nº 0169483v3